

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EDSON
DE
AMORIM
26/04/2024 12:25

CLAUDIA
VOIGT
ESPINOLA
26/04/2024 13:01

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 4926/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 5015 - PAC COFTAG

Objeto: Curso de Desenvolvimento de Competências Gerenciais, Nível Tático e Operacional.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFTAG / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFTAG / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Cuida-se de solicitação a fim de contratar curso “Desenvolvimento de Competências Gerenciais – Níveis Tático e Operacional”, in company, oferecido na modalidade EaD, com material assíncrono e encontros síncronos. A opção pela modalidade EaD se deve ao fato de que esta metodologia estimula o desenvolvimento de auto estudo e autoaprendizagem, além de atender a um número grande de participantes, os quais são lotados por todo o Estado e, sendo assim, não precisam se deslocar para participar do curso, não gerando custos de passagens/deslocamento e diárias.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A carga horária total de 30 horas deve ser distribuída de forma a priorizar o conteúdo assíncrono, para que as atividades sejam feitas por cada participante no momento em que for mais conveniente, dentro do prazo final do curso, visando adequação às rotinas de trabalho e compromissos desse público participante. Ainda assim, deve-se realizar parte da capacitação com os encontros síncronos visando uma maior interação entre o participante e o instrutor, permitindo maior fixação do conteúdo e troca de experiências. Este curso está contido no Planejamento anual da Coordenadoria de Formação Técnica, Administrativa e Gerencial - COFTAG, referindo-se a ações que fazem parte do Programa de Desenvolvimento Gerencial - PDG, voltadas à capacitação contínua de lideranças, conforme disposto na Lei 11.416/06, artigo 5º, parágrafos 4º e 5º e art. 5º, §3º; bem como no artigo 1º, art. 3º, §1º e §2º, art. 4º, art. 9º e art. 10, da Portaria nº 423/2014; no Programa Permanente de Capacitação, instituído pela Portaria Conjunta nº 003/2007 dos Tribunais Superiores, conforme anexo III, artigo 4º, inciso V; Portaria PRESI 1565/2008 do Tribunal, alterada pelas Portarias PRESI 270/2009 e 061/2011.

Destaca-se a importância de atender ao disposto na legislação referida, considerando a obrigatoriedade de, a cada 2 anos, haver participação dos servidores titulares de cargos e funções comissionadas de níveis tático e operacional em cursos de capacitação específico (PDG), buscando-se aqui, com atividade voltada unicamente a estes níveis, respeitar as diferenças de habilidades exigidas de acordo com o nível organizacional de atuação de cada ocupante de cargo gerencial.

A atividade está alinhada com o objetivo estratégico de “Aprimorar a Gestão de Pessoas”.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratação de profissional para ministrar curso de Desenvolvimento de Competências Gerenciais, Níveis Tático e Operacional. O curso será oferecido para 220 servidores do TRT12, ocupantes de cargos e funções comissionadas de natureza gerencial, em nível tático e operacional, com obrigatoriedade de participação no Programa de Desenvolvimento Gerencial. O curso contará com 30 horas, sendo distribuídas de forma a priorizar o conteúdo assíncrono, para que a maior parte das atividades sejam feitas por cada participante no momento em que for mais conveniente, dentro do prazo final do curso, visando adequação às rotinas de trabalho e compromissos desse público participante. Ainda assim, deve-se realizar parte da capacitação com os encontros síncronos visando uma maior interação entre o participante e o instrutor, permitindo maior fixação do conteúdo e troca de experiências

Especificação detalhada do objeto:

Curso de Desenvolvimento de Competências Gerenciais

- Nível Tático e Operacional.

Realização de Curso de Desenvolvimento de Competências Gerenciais, Níveis Tático e Operacional. Com material assíncrono e encontros síncronos.

- **Objetivo:** possibilitar o desenvolvimento dos recursos pessoais e das equipes nos aspectos comportamentais e sociais.
- **Público-alvo:** servidores do TRT12, ocupantes de cargos e funções comissionadas de natureza gerencial, em nível tático e operacional, com obrigatoriedade de participação no Programa de Desenvolvimento Gerencial.
- **Período:** 29 de julho a 30 de setembro de 2024
 - Devem ocorrer 2 encontros síncronos, de 2 horas cada, um no início e outro no final do período, em data a combinar entre a contratada e a Escola Judicial.
- **Carga horária:** (26h assíncrono + 4h encontros ao vivo (2 encontros de 2h cada))





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Modalidade:** Ead (assíncrono, com videoaulas e material de estudo + encontros Ao Vivo).
- **Local:** Ambiente virtual sob responsabilidade da contratada.
- **Vagas:** em torno de 220 vagas em turma única
- **Metodologia:** Videoaulas e material de estudo, em formato assíncrono, além de encontros Ao Vivo, por meio de videoconferência.

Conteúdo:

1. Liderança / Gestão de Equipes
2. Comunicação e relacionamento interpessoal
3. Delegação de tarefas e responsabilidades
4. Feedback e desempenho
5. Inteligência emocional
6. Cooperação e trabalho em equipe
7. Gestão do tempo
8. Atuação ética

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica. Atividade de capacitação EaD.

6- Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Das obrigações gerais da Contratada:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula.... - da liquidação e pagamento;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

Das obrigações específicas da Contratada:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Disponibilizar ambiente virtual, coordenar e conduzir o curso em sua totalidade;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Informar a cada participante horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone da empresa para solução de eventuais problemas;
- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar suporte sempre que necessário;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, 15 dias de antecedência de início do curso;
- Fazer reposição das aulas quando houver algum problema técnico durante sua realização.
- Enviar à Escola Judicial, ao final do curso, a relação de concluintes com aproveitamento satisfatório, considerados aprovados.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar o link de acesso aos inscritos;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

A Equipe de Planejamento da Contratação entende pela necessidade de formalização de Termo de Contrato visto que o caso não se subsume às hipóteses de dispensa do Termo de Contrato trazidos pelos incisos I e II do art. 95 da Lei n.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14.133/2021. Indica-se o prazo de vigência por 3 meses meses, prazo suficiente para a prestação do objeto, recebimento, liquidação e pagamento.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial, consideram a vasta experiência da contratada, que organiza cursos há mais de 37 anos, capacitando Organizações Públicas de médio e grande porte, sendo referência nacional em Treinamentos Corporativo, com diversos cursos abertos voltados exclusivamente para este público específico, tendo capacitado mais de 75.000 servidores. Além disso, a profissional que conduzirá o curso, Professora Josi Marinho, apresenta notória especialização.

A fim de ilustrar a notória especialidade da ministrante, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o seu currículo:

É Facilitadora de Aprendizagem, Consultora, Docente e Palestrante. É Professora de cursos de Pós-graduação e MBA com foco nos temas de desenvolvimento de liderança, gestão de pessoas, educação corporativa, aprendizagem, metodologias educacionais inovadoras, programação neurolinguística, comunicação e protagonismo de carreira e aprendizagem. Especialista em liderança e gestão de pessoas, gestão de projetos e em educação corporativa. Profissional & Personal Coaching, Career Coaching, Executive & Business Coaching e Positive Psychology Coaching pela Sociedade Brasileira de Coaching. Master Practitioner e Trainer em PNL pelo Instituto Você. Qualificada no instrumento de mapeamento e identificação de perfil, MBTI® (Myers Briggs Type Indicator - Instrumentos de Diagnóstico e Desenvolvimento Organizacional) pela Fellipelli Consultoria. Designer Thinker pela Echos – Escola de Design Thinking. Consultora associada à Conexões Educação.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência da profissional indicada, destaca-se que o valor proposto, no importe R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para ministração de 30 horas de atividade para cerca de 220 participantes, já incluídos os impostos e eventuais outras despesas envolvidas, encontra-se dentro do valor de mercado, comparado com outras empresas, e está abaixo do valor praticado pela Conexões em outros órgãos, conforme apresentado no item 7.b.

Além disso, é possível atestar a singularidade do curso ofertado pela empresa Conexões Educação, onde a carga horária e professora, são oferecidos em caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa que oferecerá o curso, experiência da professora, carga horária e conteúdo apresentando, proporcionando ao Tribunal um resultado superior no aprendizado, incomparável no mercado.

Reforça-se a indicação da empresa Conexões, em razão de alinhamento customizado às necessidades do Tribunal e existência de experiências com outros Tribunais, além da profissional indicada pela empresa possuir formação mais alinhada às expectativas e necessidades da capacitação, elementos que não se verificam nas demais propostas apresentadas.

Por fim, apesar de a empresa IDEMP ter apresentado valor menor, com diferença de R\$ 500,00, entende-se que ainda assim a indicação da empresa Conexões é a mais indicada, considerando que a mesma realizou o Curso Desenvolvimento de Competências Gerenciais - Tático / Operacional no TRT12 em 2023, tendo capacitado parte dos servidores ocupantes de cargos e funções comissionadas de natureza gerencial, com obrigatoriedade de participação no Programa de Desenvolvimento Gerencial naquele ano, o que faz com que o mesmo curso, com a mesma instrutora, possa ser oferecido ao restante dos servidores que ocupam cargo ou função de natureza gerencial, e tem a obrigatoriedade de capacitação no ano de 2024.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:

INSTRUTOR(A)	VALOR TOTAL	EMPRESA
JOSI MARINHO	R\$ 40.000,00	Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial LTDA
Suely Cobucci	R\$ 56.800,00	Supercia Capacitação e Marketing LTDA
ANDRÉ RICARDO DE ALVARENGA BARBOSA	R\$ 39.500,00	IDEMP EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA.
Carlos Roberto Basso	R\$ 174.240,00	CR BASSO Consultoria e Treinamento S/S Ltda

Demonstrativo de valores praticados pela empresa Conexões em contratações de outros órgãos / instituições:

CLIENTE	CH	VAGAS	VALOR TOTAL	VALOR / VAGA	VALOR / HORA
TRT12 - proposta atual	30h	220	R\$40.000,00	R\$ 181,81	R\$ 6,06
BANPARÁ (NF 1470)	20h	16	R\$ 32.220,00	R\$ 1.788,88	R\$ 89,44
SEFAZ/MA (NF 1228)	48h	15	R\$ 65.000,00	R\$ 4.333,33	R\$ 90,27
TRE/BA (NF 1167)	16h	10	R\$ 16.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 100,00

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação de JOSI MARINHO, através da empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial LTDA.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da contratada:

Razão Social: Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial LTDA.

CNPJ: 07.774.090/0001-17

Endereço: Av. Tancredo Neves, 274 CEI, bloco A, sala 718/719 Salvador/BA

Fone: (71) 99188-3163

E-mail: incompany@conexxoes.com.br

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Brasil AG:2971 - 8 CC: 99805-2

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3.3.90.39-48 (contratação de serviço – pessoa jurídica;
SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO) - PAC COFTAG

9 - Informações complementares

Nome: Cláudia Voigt Espinola

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216.4291

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Telefone: 48 99116.1210





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

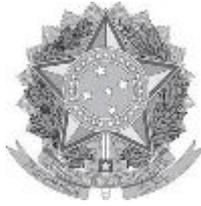
13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

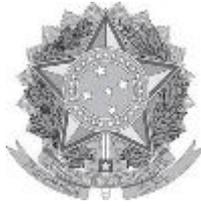
Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnica titular: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Ramal: 4291

Integrante demandante e técnica substituta: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Ramal: 4201





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo titular: EDSON DE AMORIM

Matrícula: 2238

Lotação: CLC

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto: ARILDO DISARÓ FILHO

Matrícula: 1198

Lotação: CLC

E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Data: Florianópolis, 26 de abril de 2024.

